



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

LEI Nº 2446 DE 03 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)**, em favor do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas para custear as ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. As naturezas das despesas e fontes no valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.010.02.10.302.0112.1357	102	Ações de Enfretamento ao COVID-19	31.90.04.00	140.000,00
02.010.02.10.302.0112.1357	102	Ações de Enfretamento ao COVID-19	31.90.11.00	20.000,00
02.010.02.10.302.0112.1357	102	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.30.00	200.000,00
02.010.02.10.302.0112.1357	102	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.36.00	10.000,00
02.010.02.10.302.0112.1357	102	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.39.00	250.000,00
02.010.02.10.302.0112.1357	102	Ações de Enfretamento ao COVID-19	44.90.52.00	180.000,00
T O T A L				800.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
01068 - 020501 15 451 0103 2.0545	Infraestrutura Avenida Prefeito Erotides Batista	44.90.51	100	140.000,00
01068 - 020501 15 451 0103 2.0545	Infraestrutura Avenida Prefeito Erotides Batista	44.90.51	100	20.000,00
01068 - 020501 15 451 0103 2.0545	Infraestrutura Avenida Prefeito Erotides Batista	44.90.51	100	200.000,00
01068 - 020501 15 451 0103 2.0545	Infraestrutura Avenida Prefeito Erotides Batista	44.90.51	100	10.000,00
01068 - 020501 15 451 0103 2.0545	Infraestrutura Avenida Prefeito Erotides Batista	44.90.51	100	250.000,00
01068 - 020501 15 451 0103 2.0545	Infraestrutura Avenida Prefeito Erotides Batista	44.90.51	100	180.000,00
	TOTAL			800.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de julho de 2020.


SEIJI EDUARDO SEKITA
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO GOTARDO

DE 1915

30 DE SETEMBRO